

220336761-4

ATA DE REUNIÃO – Nº 380 Processo SEI nº – DATA: 28 de setembro de 2022, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões da SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315 – América, Joinville/SC, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Bruno Freitas Cauduro de Oliveira, Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann, Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Flávia Luiza Colla, Francine Olsen, Luiz Gustavo Assad Rupp, Marco Aurélio Chianello, Mariluci Neis Carelli, Mário Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Thiago Borges Mendes e Valéria König Esteves. Ausências justificadas dos membros Alessandra Daniela Deud, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Maria Claudia Lorenzetti Correa e Rogério Novaes. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** A Sra. Francine assumiu a presidência da reunião ordinária dando as boas vindas a todos os membros presentes. A reunião contou também com a participação da Sra. Ivonete Lemos Ferrari, servidora da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar a reunião. **1.1. Aprovação de Ata nº 379 - Aprovada por maioria de votos com abstenção da membro Flávia Luíza Colla.** **1.2. Solicitações de urgência:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** Rua Dona Francisca, s/nº. - Análise de Projeto de Entorno. - **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Rua Do Príncipe, 729 - Instrução de Processo de Inventário. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** 2.1. Rua Dona Francisca, s/nº - Análise de Projeto de Entorno e 2.2. Proposta de Inventário Moderno em Joinville. **2. Análise dos Processos:** **2.1. Rua Dona Francisca, s/nº – Análise de Projeto de Entorno –** A Sra. Roberta fez a apresentação. Não houve manifestações. A Sra. Francine colocou em votação, sendo aprovada por maioria de votos a recomendação da CPC, com abstenção dos membros Mariluci e Thiago. **2.2. Rua Saguacú, 365 - Proposta de Inventário Moderno em Joinville -** O Sr. Thiago fez a apresentação. A Sra. Roberta perguntou se este imóvel não entra como proteção no entorno do parque zoobotânico. Não do ponto de vista do IPCJ, mas do ponto de vista ambiental, já está próximo a uma área de preservação, o que temos que discutir é a questão, se queremos fazer o encaminhamento também para o bem cultural desta edificação, citar vários atributos para consolidar esta ação. O Sr. Thiago destacou as características modernistas da edificação e citou que houve uma ampliação com drywall, que



não fazia parte da proposta original. A Sra. Flávia falou que ali é uma área de relevante interesse ecológico, tem o plano de manejo, notificações e se acompanha e fiscaliza novas construções. Quanto à questão do drywall, citada como uma ampliação que não fazia parte do projeto original, a sra. Flávia disse que isso não seria barrado pela questão ambiental, pois não gera interferência neste aspecto. O Sr. Cristiano observou que mesmo que esta edificação seja incluída no IPCJ, não conseguiríamos obrigá-la a retornar ao que era. A Sra. Roberta falou que seria possível apenas fazer uma recomendação. O Sr. Bruno comentou que o drywall, que ampliou a edificação e permite uma locação de espaço, pode ser uma salvação para o imóvel, no caso de passar por dificuldades financeiras. O Sr. Thiago observou que eles podem fazer uso de incentivos culturais, como isenção do IPTU e Simdec para restauração. O Sr. Cristiano comentou que estão em estudo outros imóveis com estrutura modernista de importância na cidade de Joinville, como a Caixa Econômica Federal da Rua do Príncipe, o imóvel da Embratel da Rua do Príncipe, parte da edificação do Hotel Colon, a ideia é compilar a Catedral e o conjunto de oito ou nove imóveis. O Sr. Bruno falou que não podemos deliberar sobre o imóvel, porque não veio pela SECULT e sim por um membro. A Sra. Roberta argumentou que os membros podem sugerir imóveis para se desenvolver estudos, pois estamos trazendo para discutir a relevância de estudo e não o inventário. O Sr. Cristiano falou que o Bruno tem razão, pois o artigo 10 do IPCJ diz que o início de inventário será instruído na SECULT e, se a COMPHAAN determinar essa prioridade, a SECULT não conseguirá se organizar enquanto instituição para os trabalhos, pois se todos resolverem indicar dez imóveis, não teremos condições de atender. A Sra. Roberta comentou que não estamos dando prazo e nem prioridade para ser realizado o estudo. A Sra. Francine perguntou se o imóvel é relevante para estudo, sendo aprovada a indicação do Sr. Thiago por unanimidade de votos.

2.3. Rua Vereador Guilherme Zuege, 95 - Instrução de Processo de Inventário - O Sr. Cristiano fez a apresentação. O Sr. Bruno perguntou quantos imóveis inventariados, com as mesmas características, existem em Pirabeiraba. O Sr. Cristiano respondeu que o preservado em Pirabeiraba só tem mais um da mesma tipologia. A Sra. Francine perguntou qual o nível de preservação. O Sr. Cristiano respondeu que é parcial. O Sr. Cristiano explicou que o inventário foi antecipado porque o proprietário tem interesse em alugar o imóvel para comércio, tem um projeto de intervenção, a ideia era trazer o conjunto no qual ele faz parte. A Sra. Francine colocou em votação, sendo aprovada a recomendação da CPC por maioria de votos, com



voto contrário do membro Bruno e abstenções dos membros Dieter e Roberta.

2.4. Estrada dos Morros, s/nº - Instrução de Processo de Inventário - O Sr. Cristiano fez a apresentação. O Sr. Dieter comentou que ele não é somente um bem cultural, mas um bem histórico. No passado havia a extração da madeira em Joinville, era a vida de trabalho destas serrarias, não somente aqui, mas na Estrada Dona Francisca também. A Sra. Francine colocou em votação sendo aprovada a recomendação da CPC por unanimidade de votos.

2.5. Av. Coronel Procópio Gomes, 250 - Instrução de Processo de Inventário - O Sr. Cristiano fez a apresentação. A Sra. Francine perguntou qual o nível de preservação. O Sr. Cristiano respondeu que é parcial. O Sr. Mário questionou se o inventário do imóvel é por ter um valor histórico ou uma promessa de transformar a casa em um museu. O Sr. Cristiano respondeu que o imóvel faz parte da via portuária da Procópio Gomes. O Sr. Dieter falou que se há interesse do proprietário devemos aproveitar porque faz parte do conjunto portuário. O Sr. Marco questionou se com o inventário do imóvel, o Município não passaria a ser corresponsável por sua conservação e se haveria interesse público nessa deliberação. A Sra. Roberta esclareceu que é para qualquer deliberação, não é exclusiva nesta, pois qualquer imóvel preservado pode recorrer aos incentivos e o que está previsto na lei. A Sra. Francine colocou em votação, sendo aprovada a recomendação da CPC por maioria de votos, com voto contrário do membro Mário e abstenções dos membros Bruno e Marco.

2.6. Rua Ottokar Doerffel, 1288 - Impugnação - O Sr. Cristiano fez a apresentação. A Sra. Francine informou que o alargamento da Ottokar Doerffel vai passar próximo ao imóvel. O Sr. Dieter falou que o alargamento é do outro lado. A Sra. Roberta esclareceu que houve bastante discussão sobre este imóvel, que pode ser realocado, mas a preocupação maior é o que fica para o município. O Sr. Bruno falou que temos que pensar no futuro e que às vezes temos que abrir mão porque vai ser feita toda uma entrada nova na cidade, com duplicação da via e desapropriação de imóveis. O Sr. Mário ponderou que se for pensar dessa forma, então se há dez casas enxaimel já tombadas, significa que é possível derrubar esta apenas por que as outras 10 estão preservadas? A casa pode ser realocada, ponderou o sr. Mário. Se a prefeitura tem interesse em preservar, ela arca com o ônus. O Sr. Dieter comentou sobre a casa da Buschle & Lepper, que foi doada para a prefeitura e realocada ao lado do setor de informações na entrada da Rua Ottokar Doerffel. A Sra. Flávia comentou que é muito temerário porque tem o projeto de se fazer a urbanização, mas não pode ser fator de deixar de preservar. A Sra. Roberta esclareceu aos membros que ingressaram em agosto



que já houve deliberações sobre a Ottokar Doerffel e discussão do projeto de ampliação. A Sra. Valéria apresentou o mapa da região na tela, e os membros visualizaram que umas casas foram liberadas e outras preservadas. No caso da Buschle & Lepper, o proprietário arcou com todos os custos de desmontagem e montagem e a prefeitura não arcou com este valor, que costuma ser orçado em torno de R\$200.000,00 a R\$300.000,00. O Sr. Mário comentou o que muda de um proprietário alegar que não tem recursos e não é liberado para outro que diz a mesma coisa e é liberado. O Sr. Cristiano esclareceu que acompanhamos a lei e a comissão delibera para proteger e deliberar sobre as impugnações. Continuando, o sr. Cristiano explicou que o entendimento da CPC é técnico e, como tal, nosso enfoque é defender o enxaimel porque é uma técnica local que faz parte da cultura de colonização da Europa Central, trazida de lá pra cá. Não encontraremos no sertão nordestino porque não tem esse histórico-cultural. No administrativo, a decisão terminativa é do prefeito. Pois, quando o prefeito avalia, olha as condições, se está no nosso orçamento. Ele é o administrativo, ele pode dizer eu acato ou não o parecer. Por isso que têm as instâncias. O Sr. Dieter comentou que a casa tem características muito interessantes, ainda no perímetro urbano existem muitos exemplares, fez uma análise como engenheiro urbanista da secretaria de obras que já foi e, como a Rua Ottokar Doerffel é a nossa principal entrada, onde será feita uma bonita e esplendorosa entrada, com pistas, ciclovias, passeios, sendo que este imóvel que hoje está um pouco afastado, no futuro terá a via encostada nele. Temos que olhar com visão no futuro o que vai acontecer. Se o proprietário tivesse condições de realocar ou alguém comprar e arcar com os custos, não é o caso. O Sr. Mário falou que vai votar contra a impugnação pelo argumento, pois me parece nunca é financeiro. Depois de várias reuniões, segundo o sr. Mario, esse argumento nunca foi levado em consideração porque há outros mecanismos. O Sr. Mario também lembrou do conselheiro Cecyn falando algumas vezes, de se chegar ao entendimento de um imóvel em uma via vai chamar mais atenção na cidade, nós COMPHAAN deixar que este imóvel seja demolido, porque vai ficar feio para a cidade, e o munícipe não tem condições de manter, acho que vai ficar uma imagem ruim, pois se abre uma argumentação para todos os outros imóveis. Por que esse não pode buscar recursos financeiros como outros imóveis? O Sr. Luiz Gustavo comentou que uma das características que diferencia dos outros imóveis é porque é um bem móvel, o que retiraria a possibilidade de venda de potencial construtivo para obter benefícios, o que é diferente de outras situações, pois já tivemos discussões no passado com respeito ao direito de

Coordenação de Patrimônio Cultural – CPC
Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 – www.joinville.sc.gov.br



propriedade e financeiro e se o valor cultural justifica essa interferência, o direito de propriedade também é um direito, não é um direito absoluto evidentemente. O Sr. Bruno explicou que não defendeu o destombamento pelo fator financeiro, porque vai passar uma avenida de extrema importância, o cálculo foi o seguinte, o que é mais importante para a cidade, preservar este imóvel ou fazer a entrada nova da cidade? O Sr. Marco falou que a edificação não é atingida pela obra de duplicação e não teria ônus para o município. Esclarecer novamente que o alargamento da via ficará a 1 metro deste imóvel. A Sra. Francine colocou em votação sendo acolhida a impugnação e liberado o imóvel por maioria de votos, votos contrários dos membros Cristiano e Mário e abstenções dos membros Flávia, Marco, Thiago e Valéria. **2.7. Rua Santa Catarina, s/nº - Impugnação** - O Sr. Cristiano fez a apresentação. Sem manifestações. A Sra. Francine colocou em votação sendo acolhida a impugnação por unanimidade de votos, com a recomendação da CPC de preservar a edificação do agente ferroviário. **2.8. Rua Dr. João Colin, 550 - Proposta de Instalação de Comunicação Visual - O Farol** - A Sra. Roberta fez a apresentação. O Sr. Bruno comentou que na sua opinião é favorável, inclusive com mérito da prefeitura que restaurou todo o imóvel dando um novo uso, o imóvel estava destruído sem nenhuma condição e está pedindo algo relativamente pequeno que não atende exatamente a norma ritual, mas devemos parabenizar a prefeitura como qualquer imóvel privado que é mantido e restaurado. A Sra. Francine colocou em votação sendo aprovada a recomendação da CPC por maioria de votos, votos contrários dos membros Cristiano, Mário e Thiago, abstenção do membro Flávia. **2.9. Rua Rio Branco, 229 - Reconstrução de muro parcialmente desabado** - A Sra. Roberta fez a apresentação. Sem manifestações. A Sra. Francine colocou em votação sendo aprovada a recomendação da CPC por unanimidade de votos. **3.0 Informações Gerais** – Não houve. A Sra. Francine agradeceu a presença de todos finalizando os trabalhos às onze horas, e eu, Ivonete Lemos Ferrari, lavrei a presente ata.

Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____
 Cristiano Viana Abrantes _____
 Dieter Neermann _____
 Dilney Fermino Cunha _____
 Fernanda Mara Borba Fernanda Borba _____
 Flávia Luiza Colla Flávia Colla _____
 Francine Olsen _____
 Luiz Gustavo Assad Rupp _____
 Marco Aurélio Chianello _____

Coordenação de Patrimônio Cultural – CPC
 Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
 Fone (47) 3433-2190 – www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de
Joinville

CULTURA E
TURISMO



Mariluci Neis Carelli *[Handwritten Signature]*
Mário Jorge Deretti *[Handwritten Signature]*
Roberta Meyer Miranda da Veiga *[Handwritten Signature]*
Thiago Borges Mendes *[Handwritten Signature]*
Valéria König Esteves *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]